

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 04 / 84

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 84

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que um reparo deve ser feito quanto ao aspecto legal.

Ao fazer o reajuste de 70% (setenta por cento), concedido aos servidores municipais, a partir de 1º de julho, incidir sobre os valores vigentes em 30 de abril do corrente, a Administração estará tomando como base de cálculo remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido, como é o caso / do salário correspondente a referência 27 da Tabela 01 (C.L.T.), procedimento que nos parece contrário a Lei.

Quanto ao mérito, reservamos para o Plenário nossa manifestação.

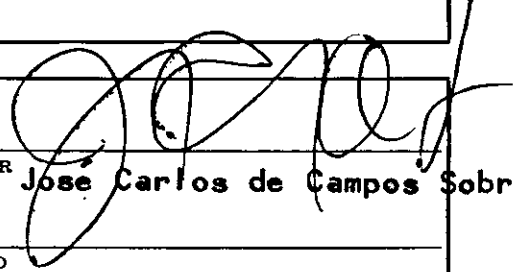
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR


Jose Carlos de Campos Sobrinho

MEMBRO

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 04 / 84

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 84

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal e constitucional existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO *Laércio Amorim*

Lázaro Alberto de Almeida
MEMBRO *Lázaro Alberto de Almeida*

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 04 / 84

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 84

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que com a aprovação do abono de emergência de 10% o mesmo passa a integrar a remuneração do servidor para todos os efeitos / legais. Assim, o reajuste a ser concedido a partir de 1º de julho do corrente, deveria incidir sobre a remuneração percebida em 30 de abril do corrente acrescida de 10%, sob pena de a Administração aplicar os 70% sobre salário inferior ao mínimo legal.

Não se trata de criar maiores encargos financeiros ao orçamento, mas sim de uma aplicação correta da forma de majoração.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR


Jandir Teixeira

MEMBRO

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 04 / 84

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 84

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO  Manoel Andriotta

MEMBRO

 Saul de Queiroz



Câmara Municipal de Totorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 04/84

Emenda nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Artigo - Não poderá a Administração estipular a seus servidores remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido, bem como, tomá-la como base de cálculo para a concessão de reajustes."

S/S em 04 de junho de 1984

José Carlos de Campos Sobrinho

REJEITADO

S.Sessões, ____ de ____ de 19__

PRESIDENTE